

**VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ESCOLA JUDICIÁRIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA-GERAL**

**Assessoria Administrativa**

**Portarias**

**PORTARIA DG nº 68/2020**

Designa servidores para comporem a equipe de projeto Melhoria e Automatização do Processo de Elaboração da Folha de Pagamento.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos SEI n. 2020.0.000012361-7 e n. 2020.0.000029813-0;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções administrativas, e sob a gerência da primeira, comporem a equipe do projeto "Melhoria e Automatização do Processo de Elaboração da Folha de Pagamento":

1. Luciane Pereira Alves - SECINP;
2. Edvaldo Martins Brandão - COPAG;
3. Marcos Vinicius Lopes Mulque - COPAT/SECREF;
4. Sonia Maria Moreira Goldzweig - CSCOR.

**Art. 2º** O servidor Marcos Vinicius Lopes Mulque substituirá a gerente do Projeto, Luciane Pereira Alves, em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

Diretora-Geral

**Extratos**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2020**

PROCESSO SEI Nº 2020.0.000001177-9. Acordo de Cooperação. OBJETO: Concessão de horas de estágio aos eleitores estudantes do curso de Direito que servirem como mesários ou apoio logístico (administradores de prédio ou demais funções) nas eleições oficiais (gerais, municipais ou suplementares). PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ, e Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio De Janeiro. PRAZO: sessenta meses,

contados de sua publicação. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE-RJ e Luciano Bandeira Arantes –Presidente do Conselho Seccional do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe)

#### Resoluções

Processo 0600669-69.2020.6.19.0000

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO R E S O L U Ç Ã O Nº 1.152/2020

Altera a Resolução TRE/RJ 1.131/2020, que institui as sessões de julgamento por meio eletrônico.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a edição da Lei 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o prolongamento da necessidade de imposição de medidas excepcionais destinadas a limitar o trânsito de pessoas nas dependências do Tribunal, para melhor garantir a saúde de magistrados, servidores, advogados e do público em geral, sem prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 272 do Código Eleitoral; 937, *caput* e §4º, do Código de Processo Civil; e 68 do Regimento Interno desta Corte, que asseguram ao patrono das partes o direito à sustentação oral, como desdobramento do direito à ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das sessões plenárias realizadas por videoconferência com o